



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

RESOLUÇÃO Nº 194/2014

Aprova a Consulta Prévia da Empresa **TDPG Empreendimentos Imobiliários e Hoteleiros Ltda.**, que objetiva a implantação de um empreendimento hoteleiro no município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE torna público que a Diretoria Colegiada da Autarquia, com fulcro no inciso XV do art.6º do Anexo I do Decreto n.º 8.276, de 27 de junho de 2014, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 7.838, de 09 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa **TDPG Empreendimentos Imobiliários e Hoteleiros Ltda.**, CNPJ 08.164.925/0001-80, que objetiva a implantação de um empreendimento hoteleiro no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até **R\$ 125.172.526,00** (cento e vinte e cinco milhões cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais);

Art. 2º Comunicar que, de conformidade com o §11 do art. 18 do novo Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 09 de novembro de 2012, a Consulta Prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da certificação oficial da aprovação desta Resolução;

Art. 4º Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Anexo ao Decreto nº 7.838/2012, a Empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto.

Art. 5º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838/2012, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 30 de julho de 2014.

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
Superintendente